

LEI MUNICIPAL Nº 074/96.

De 27 de Fevereiro de 1.996.

Dispõe sobre autorização para Construção de rede de Enérgia Elétrica.

LÁZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa de construção civil, para edificar 6.000 metros de rede de enérgia elétrica na sede do Município de Canabrava do Norte-MT.,

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 1.996, para cobrir as despesas oriundas da construção de enérgia, descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular 25% (vinte e cinco por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e Serviços, até a importância de R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por mês, até completar a importância de R\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para efetuar o pagamento da Rede de Enérgia Elétrica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 1.996.


Lázaro Agostinho de Almeida
Prefeito Municipal